Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 2136 de 23 de março de 1998.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 165 (cento e sessenta e cinco) servidores para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do "Aedes Aegypti"- PEAa, elaborado pelo Governo Federal, em caráter temporário de excepcional interesse público.

§ 1º- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não excederão a 31 de dezembro de 1998.

§ 2º- A remuneração dos servidores de que trata este artigo será de R$ 200,43 (duzentos reais e quarenta e três centavos), já incluído o adicional de insalubridade no percentual de 20 % (vinte por cento).

§ 3º - Os servidores não farão jus ao recebimento de férias e 13º salário.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº2.108, de 11 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal